Financiamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação: Câmara Municipal
Jornal Tribuna da Cidade
nº 173. em, 29/09/74.

REVOGADA PI Lei nº 05/77
EM 10 / 10 / 77
VISTO

L E I Nº 30/74

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Trânsito – DETRAN, do Estado do Paraná, objetivando a racionalização do sistema de trânsito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Trânsito – DETRAN, do Estado do Paraná, na conformidade da minuta que integra esta Lei, objetivando a racionalização do sistema de trânsito do Município de Apucarana.

Art. 2º – Para ocorrer aos encargos assumidos pelo Município em decorrência de sua participação no presente acordo, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de até Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), fazendo constar da Lei orçamentária, nos anos subsequentes, o montante necessário à sua execução, até o limite de 30 (trinta) salários mínimos regionais.

Art. 3º – Os recursos para a abertura do crédito referido no artigo anterior serão apontados na forma dos ítens II e III, § 1º, Art 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 de setembro de 1.974.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 031
PROJETO DE LEI 030/74